



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01777 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
331F3357DDA80151C794BBF45E5576C6

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 202/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 SÚMULA: “CRIA E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- DECRETO Nº 203/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSÉA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 204/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- DECRETO Nº 205/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 “NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 202/2025, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Cria e nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF será composta por:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- II – 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. - 3º Nomeia os membros integrantes do CMIPBF:

I – Representante da Secretaria de Assistência Social

Maria Telma Rosário de Araújo Santos

II - Representante da Secretaria de Saúde

Julienne Thyalla Santana de Mendonça

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

III - Representante da Secretaria de Educação

Claudia Cristina Santos Guirra

Art. 4º - Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Cabe a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

- I – Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
- III – Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
- IV – Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;
- V – Promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;
- IV – Interagir com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. - 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Programa, conforme definido no Termo de Adesão assinado com o MDS.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Assistência Social:

- I – A gestão municipal do Programa Bolsa Família;
- II – A realização do Cadastramento Único das famílias;
- III – A avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa e sua posterior aprovação;
- IV – A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
- V – Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 8º - Compete a Secretaria de Educação:

- I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
- II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da educação.

Art. 9º - Compete a Secretaria de Saúde:

- I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
- II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Saúde.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, em 05 de dezembro de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 203/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos Representantes para membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 879/2025, de 02 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica indicado por suas instituições a participarem do Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para eleição do Conselho, conforme Lei 879/2025 de 02 de abril de 2025, os seguintes representantes, titulares e suplentes:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Maria Ângela Coelho da Silva

Suplente: Stefany Rhitielly da Silva Dias

2. Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Zilnai Souza Freitas Ramos

Suplente: Maria José Sena Silva

3. Secretaria Municipal de Agricultura.

Titular: Jorge Pereira Moura

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Suplente: Fred Epifânio Santos Vilena

4. Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Adriana Peixoto Silva

Suplente: Bruna Carla Pereira dos Santos

5. Instituto Macuco Jequitibá

Titular: Jessica Pena Santos

Suplente: Cauan da Silva Dias

6. Associação de Mulheres Empreendedoras

Titular: Maria das Graças Silva Santos

Suplente: Vera Lúcia Almeida Sandes

7. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buerarema

Titular: Marisa Barbosa dos Santos

Suplente: Carlito da Silva Lima

8. Unzo Mametu Kayala Ye Nkosi – Terreiro de Ogum e Iemanjá

Titular: Joeldson Santos Pereira

Suplente: Joelma Santos Araújo

9. Associação do Alto da Mangueira

Titular: Ederivaldo Aboboreira dos Santos

Suplente: Maria Marta Mendes de Oliveira Santos

10. Loja Maçônica Romã do Progresso de Buerarema

Titular: Luciano Alves Lacerda

Suplente: Adriano Amaral de Oliveira Burity

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

11. Cooperativa da Buique

Titular: José Roberto Barbosa da Silva

Suplente: Jackson Santos da Silva

12. Sindicato Rural dos Produtores

Titular: Eliana Santos de Oliveira

Suplente: Elizeu Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, em 05 de dezembro de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 204/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 879/2025 de 02 de abril de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 203/2025 de 05 de dezembro de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º- A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art.6º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, em 05 de dezembro de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Goes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 205/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Nomeia os membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:

I –Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretária: Maria Ângela Coelho da Silva

a) Stefany Rhitielly da Silva Dias

b) Thaysa Lalesca de Araújo

II –Secretaria Municipal de Educação:

Secretária: Zilnai Souza Freitas Ramos

a) Maria José Sena Silva

b) Debora Maria Sant’Anna de Oliveira Araújo

III –Secretaria Municipal de Agricultura:

Secretário: Jorge Pereira Moura

a) Fred Epifânio Santos Vilena

b) Aparecida Durval de Oliveira

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Secretária: Adriana Peixoto Silva

a) Bruna Carla Pereira dos Santos

b) Dayse Borges dos Reis

Art. 2º. Ficam designados Presidente e Secretária Executivo da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, nomes: Presidente: Maria Ângela Coelho da Silva e Secretária Executiva: Stefany Rhitielly da Silva Dias

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, em 05 de dezembro de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09